



Poder Executivo  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 463, 03 de fevereiro de 2014.

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA  
PRIMEIRA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE  
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CIPDC E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Trajano de Moraes, **CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CIPDC.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Organizadora da 1ª CIPDC:

- I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CIPDC;
- II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 1ª CIPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;
- III – aprovar o Regulamento da 1ª CIPDC;
- IV – dar publicidade ao relatório final da 1ª CIPDC;
- V – discutir sobre outras questões relacionadas à 1ª CIPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do (a) Prefeito (a) Municipal;
- VI – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Intermunicipal da 1ª CIPDC;
- VII – elaborar relatório final da 1ª CIPDC.

**Art. 3º.** A Comissão Organizadora poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

§ 1º. A Comissão organizadora será coordenada pelo Secretário de Defesa Civil, e, em sua ausência, por servidor da Secretaria Municipal de Defesa Civil por esse designado.

§ 2º. O Presidente da Comissão Organizadora poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos Poder Público para colaborar com a Comissão Organizadora.

§ 3º. A participação na Comissão Organizadora não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4º. Os servidores designados para participação da Comissão Organizadora colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

*cy*



**Poder Executivo**  
**MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu Presidente.

**Art. 5º.** O Presidente da Comissão resolverá os casos omissos.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes, 03 de fevereiro de 2014.

  
**CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA**  
Prefeito